



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº450/2025.

INDICA À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT A NECESSIDADE DE INSTITUIR, NO ÂMBITO DESTE PODER LEGISLATIVO, A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, COMO ÓRGÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, DEFESA E FISCALIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NO MUNICÍPIO.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Francisco Silvio Pereira Cruz, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;

Em 11 de agosto de 2025.

ROSANGELA APARECIDA CORREIA DE SOUZA

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, represento neste Parlamento Municipal, a necessidade de instituir, no âmbito deste Poder Legislativo, a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão permanente de promoção, Defesa e Fiscalização dos Direitos das Mulheres no Município.

A criação da **Procuradoria Especial da Mulher** na Câmara Municipal de Campo Verde representa um avanço significativo na promoção da igualdade de gênero e no fortalecimento institucional da luta pelos direitos das mulheres em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



A proposta visa institucionalizar um órgão estratégico e permanente no Poder Legislativo Municipal, alinhado ao modelo já existente na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT)**, que, por meio da **Resolução nº 7.283/2022**, instituiu a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito estadual, com base no art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno da ALMT.

A Procuradoria Estadual atualmente é composta pela **Deputada Janaina Riva** como Procuradora Especial da Mulher, e pelos Deputados **Carlos Avallone** e **Valdir Barranco** como Procuradores Adjuntos. A experiência exitosa desse modelo em nível estadual tem servido de referência para a implementação da estrutura em diversos municípios, com suporte técnico e institucional da própria ALMT.

OBJETIVOS

- A Procuradoria Especial da Mulher terá como principais atribuições:
- Fiscalizar e cobrar a efetividade de políticas públicas voltadas às mulheres;
- Acolher denúncias de violência, discriminação e violações de direitos;
- Estabelecer articulação com entidades públicas e privadas, em âmbito local, estadual, nacional e internacional, voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
- Promover debates, audiências públicas, campanhas educativas e projetos legislativos voltados à equidade de gênero.

MISSÃO

Acolher, cuidar e defender todas as mulheres, promovendo o encaminhamento adequado das denúncias de violência e discriminação, bem como articulando estratégias e políticas públicas que garantam o pleno exercício dos direitos das mulheres e de suas famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



VALORES

- Compromisso com os direitos humanos;
- Respeito à dignidade da pessoa humana;
- Valorização da diversidade;
- Igualdade de gênero e justiça social.

METODOLOGIA

- Fica instituída a **Procuradoria Especial da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Campo Verde – MT, composta por uma **Vereadora Procuradora Especial da Mulher** e até duas **Vereadoras Procuradoras Adjuntas**, designadas pelo Presidente da Câmara a cada dois anos, no início da sessão legislativa.
- A Procuradoria será órgão independente e não terá vinculação a outras estruturas desta Casa.
- Em legislaturas onde não haja número suficiente de vereadoras, poderão ser designados vereadores, com prioridade àqueles que tenham histórico de atuação em defesa dos direitos das mulheres.
- As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos, além de colaborar no cumprimento das atribuições do órgão.
- Os mandatos das Procuradoras acompanharão o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



COMPETÊNCIAS

Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I – Receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher aos órgãos competentes;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero;
- III – Cooperar com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das mulheres;
- IV – Promover campanhas, seminários, pesquisas, audiências públicas e estudos voltados ao enfrentamento da violência de gênero, bem como à ampliação da participação feminina na política;
- V – Auxiliar as Comissões Permanentes da Câmara na análise de proposições legislativas relativas aos direitos da mulher e da família;
- VI – Representar institucionalmente o Poder Legislativo Municipal nas ações e redes de enfrentamento à violência contra as mulheres.
- VII - Toda ação ou iniciativa da Procuradoria Especial da Mulher deverá ser amplamente divulgada pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.**
- VIII - A vereadora ou vereador suplente que estiver no exercício temporário do mandato **não poderá ser designado(a)** para compor a Procuradoria.**

Por ser uma proposição de vital importância, espero contar com o unânime apoio do Edis e o pronto atendimento da Mesa Diretora.